

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>: 20.471-4/2012</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA</b>
<b>PROCEDÊNCIA</b>	<b>: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>: REQUERIMENTO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>: CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA</b>

Trata-se de requerimento realizado pelo Sr. Valmir Martins de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, em face de não atendimento de solicitação endereçada ao Sr. Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, para alteração por meio de Decreto Executivo no Orçamento daquele Legislativo.

Considerando tratar-se de requerimento **SUGERE-SE**:

I. encaminhar à Gerência de Protocolo para converter este requerimento, nos termos da alínea “a” do inciso II do artigo 224 do Regimento Interno, em representação de natureza interna, visto que foram apuradas possíveis irregularidades, conforme relatório técnico as folhas 62 a 66 TCE-MT, cometidas pelo Sr. Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia;

II. após, encaminhar ao Gabinete do Conselheiro Relator Sérgio Ricardo para citação do Sr. Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, nos termos do artigo 256, § 1º, da resolução nº 14 de

02 de outubro de 2007 (Regimento Interno deste Tribunal), assim como o envio do relatório técnico (fls. 62 a 66-TCE/MT), para que se manifeste acerca dos achados apontados preliminarmente, informando, ainda, que os autos estão a disposição, do interessado ou procurador devidamente constituído, para vista, nos termos do § 2º do artigo 140 do Regimento Interno.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria - TCE/MT, Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2012.

Charles Conceição Ormond  
Subsecretário de Controle Externo

De acordo.

Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida  
Secretário de Controle Externo